



Política Institucional de Governança Corporativa

I – Objetivo

Esta política consolida os princípios e práticas de Governança Corporativa adotados pela Unimed Presidente Prudente e envolve a direção e o monitoramento dos relacionamentos, entre a Cooperativa, o Conselho de Administração, a Diretoria, os Comitês Estatutários, a Auditoria Independente, o Conselho Fiscal, os seus Cooperados (associados) e o mercado. As boas práticas de Governança Corporativa agregam valor à sociedade, facilitando seu acesso ao capital e contribui para a sua perenidade.

O princípio fundamental sobre o qual se assenta a Política de Governança da Unimed Presidente Prudente é a busca por nível máximo de Governança Corporativa dentro dos ditames da agência reguladora (ANS) e do IBGC, com vistas a fortalecer e criar as melhores condições para seus associados e o desenvolvimento da gestão em saúde na região em que atua.

A Política remete-se o Estatuto Social, ao Regimento Interno, aos Regulamentos dos Conselhos e Comitês, às demais Políticas Institucionais, ao Código de ética, e, reflete as estruturas existentes para a proteção dos interesses dos cooperados (associados) e do mercado, que balizam a gestão da Cooperativa.

II – Abrangência

Esta política aplica-se a todos os stakeholders e partes relacionadas, além dos administradores, diretores, dos profissionais de gestão e controle da Cooperativa.

III – Diretrizes

1. Ambiente Regulatório e Autorregulatório.

A Cooperativa é regida pela Lei 5764/71 (das Sociedades Cooperativas) e pela Lei 9656/98 (regulamento das Operadoras de Planos de Saúde), devendo seus atos serem em conformidade com a vontade de seus associados como prevê as regras da Lei das Sociedades Cooperativas, e, por estar inserida em um ambiente regulado pela ANS –



Agência Nacional de Saúde Suplementar, sujeita-se às normas dessa entidade reguladora que monitora e fiscaliza suas operações.

A ANS define nas Resoluções Normativas 452 e 518, padrões de boas práticas de Governança Corporativa incluindo nível de transparência, gestão dos riscos do negócio, nível de prestação de contas e de responsabilidade corporativa.

2. Código de Ética

A atuação da Unimed Presidente Prudente é pautada por princípios que sustentam uma cultura organizacional com foco na valorização das pessoas, ao estrito cumprimento de normas e regulamentos e á permanente vocação para o desenvolvimento.

Para viabilizar a implantação desses princípios, a Unimed Presidente Prudente, mantém desde 2018 seu código de ética, amplamente divulgado na Cooperativa, atualizado em 16/09/2020 e em 31/03/2021 para melhor situar a Unimed Presidente Prudente, no ambiente mercadológico.

Possui um Comitê de Ética, que analisa as denúncias recebidas no canal de denúncias presente no Portal de Relacionamento com Investidor disponível no link portalri.unimedprudente.com.br, e efetua as tratativas necessárias a cada caso.

3. Administração Superior

A Administração Superior compreende a Assembleia Geral dos Cooperados e os órgãos sociais estatutários: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Governança, Comitê Educativo e Comitê de Ética.

Os comitês estatutários mantêm relação com o Conselho de Administração e tem seus membros eleitos e indicados por esse órgão, objetivando propiciar condições para o tratamento uniforme e sistematizado de assuntos de relevância estratégica e de controle da Cooperativa. O Conselho de Administração, a Diretoria e os Comitês



Estatutários como órgãos colegiados buscam o consenso por intermédio do diálogo e da visão sistêmica que o modelo organizacional e decisório da Cooperativa.

4. Assembleias Gerais

O órgão soberano da Cooperativa é a Assembleia Geral, que congrega os Cooperados (associados) e se reúne, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação, na forma prevista na Lei 5.764/71 e no Estatuto Social.

A Assembleia Geral Ordinária realiza-se no primeiro trimestre de cada ano, para exame, discussão e votação das demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores, deliberação sobre a destinação das sobras/perdas do exercício e eleição dos membros do Conselho Fiscal (anualmente) e do Conselho de Administração (trianual). A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se quando convocada para deliberar sobre matérias relevantes (que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral Ordinária).

4.1) Voto

De acordo com a Lei 5764/71 cada cooperado tem direito a 01(um) voto independente do valor do seu capital social, observando os impedimentos conforme previsto no Estatuto Social.

4.2) Conselho de Administração, Diretoria e Comitês

O Conselho de Administração, com atuação colegiada, é órgão obrigatório da sociedade Cooperativa, podendo também ser adotada em seu lugar a diretoria executiva, conforme artigo 47 da Lei 5764/71.

Na Unimed Presidente Prudente, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, é composto segundo previsão no Estatuto Social.

Ao Conselho de administração compete, entre outras atribuições, fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, acompanhar e monitorar o desempenho dos



diretores eleitos. As funções operacionais e executivas competem à Diretoria, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

A Estrutura, composição e competência do Conselho de Administração constam no Estatuto Social, suas regras e funcionamento estão previstas no Regimento Interno. A fim de promover a renovação dos membros do Conselho de Administração, levando em consideração as boas práticas de Governança Corporativa, o Estatuto Social da Unimed Presidente Prudente, prevê regras de renovação, transição e inelegibilidade.

O Conselho de Administração é composto por cooperados (associados) conforme consta no Estatuto Social.

4.3) Comitê de Governança

O Comitê de Governança instituído pela Cooperativa possui regulamento próprio é formado por 01 membro da diretoria executiva, 01 membro do Conselho de Administração, 01 membro do Conselho Fiscal, 01 membro do Conselho Educativo, além de gestores técnicos da área de Controladoria e estratégia, Qualidade, Gestão de Riscos e Compliance e Jurídico.

Tem como objetivo analisar e propor adequações em todas as normativas da Cooperativa, Estatuto, Regimento Interno, Políticas Institucionais, deliberações dos órgãos de administração e verificar se as ações estão pautadas em boas práticas de Governança.

O Comitê de Governança possui escopo de trabalho anual próprio, com *reporting* direto ao Conselho de Administração.

Os relatórios dos trabalhos são apresentados ao Conselho de Administração conforme descrito no regulamento interno do Comitê.

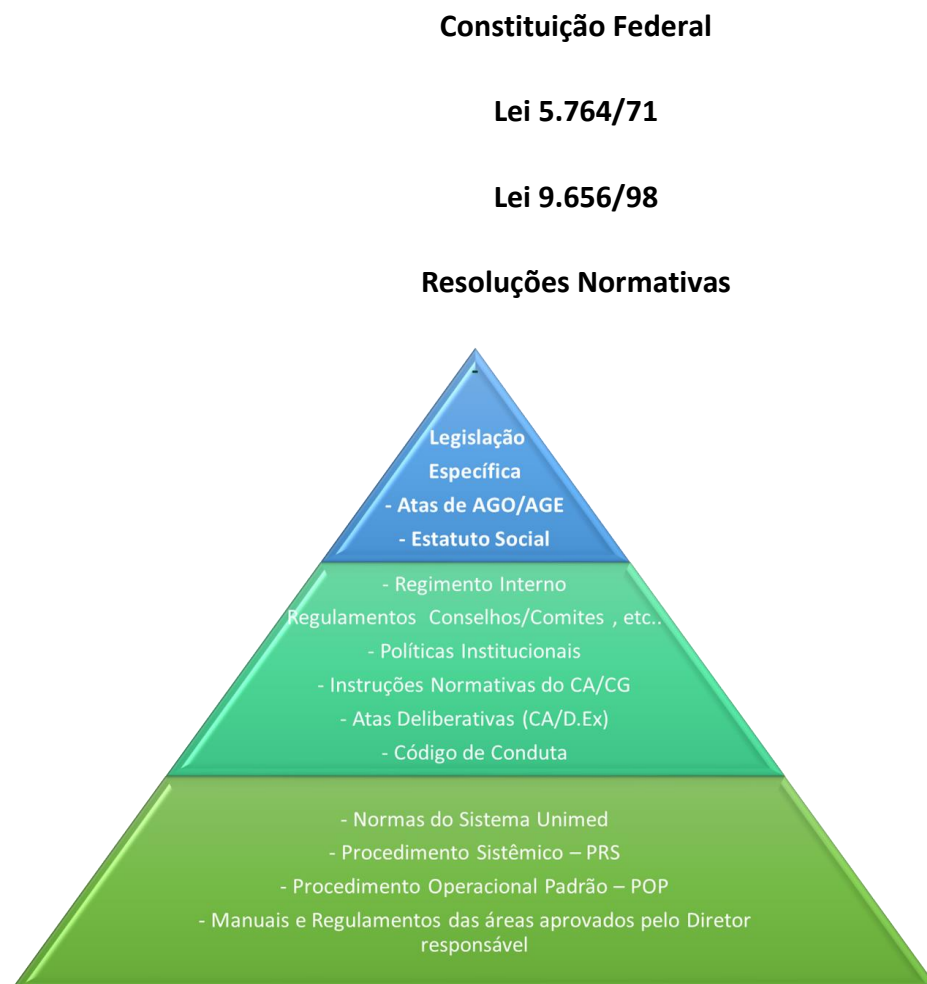
4.3.1) Políticas Institucionais

A Cooperativa definiu a hierarquia das normas que rege sua forma de atuação e operação (figura abaixo) as quais são monitoradas pela área de *Compliance*, pelos



membros dos órgãos sociais e pelas áreas de controle existentes em sua estrutura (auditoria interna, qualidade, gestão de riscos, controladoria).

Figura representativa da hierarquia das normas:



Foram definidas políticas institucionais, que orientam de forma geral a atuação de diretores e gestores da Cooperativa, sendo listado abaixo as principais vigentes.

- 1) Política de Governança Corporativa
- 2) Política de Suprimentos e Gestão de Fornecedores
- 3) Política de Gestão de Pessoas
- 4) Política de Contratualização (Produtos e Serviços)



- 5) Política de Pagamentos e Alçadas
- 6) Política de Segurança da Informação
- 7) Política da Qualidade
- 8) Política de Projetos e Investimentos
- 9) Política de Sustentabilidade
- 10) Política de Auditoria Interna
- 11) Política de Gestão de Riscos
- 12) Política de Compliance
- 13) Política de Relacionamento com os Clientes
- 14) Política de Gestão dos Custos Assistenciais
- 15) Política de Comunicação
- 16) Política de Comercialização
- 17) Política de Gestão dos Gastos Administrativos
- 18) Política de Gestão Financeira
- 19) Política de Privacidade de Dados
- 20) Política de Patrocínio.

4.4) Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é órgão independente da administração, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente na assembleia geral tendo por competências supervisionar as atividades da administração, dos auditores independentes e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras para apreciação da assembleia dos cooperados (associados). A composição, funcionamento,



atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal estão estabelecidas no Estatuto Social e em seu Regimento Interno.

5. Direitos dos Cooperados (associados).

Os sócios quotistas, denominados cooperados (associados) conforme a lei 5764/71, possuem seus direitos definidos na Lei e no estatuto social, tais direitos são observados pela estrutura de governança descrita anteriormente que visa a maior transparência nos atos de gestão.

Anualmente a Diretoria e o Conselho de Administração prestam contas na assembleia geral, e trimestralmente ocorre a prestação de contas parcial com publicação no Portal de Relacionamento com o Investidor (cooperado).

6. Transparência

6.1) Relação com Investidores (cooperados)

O principal objetivo do Portal de Relacionamento com Investidores (portalri.unimedprudente.com.br) é disseminar com transparência e acessibilidade informações sobre a situação econômico-financeira da cooperativa para todos os stakeholders (diversos públicos interessados); de forma que clientes e fornecedores possam ter condições de avaliar a sustentabilidade da cooperativa.

Em área restrita ao cooperado, são disponibilizados os vídeos de prestação de contas trimestral, das assembleias, as atas aos conselheiros e membros de comitês, programa anual de capacitação aos cooperados, o andamento da estratégia da organização, de forma que o cooperado tenha pleno conhecimento do andamento de seu negócio.

Por meio deste portal, o cooperado pode sugerir pautas a serem discutidas nos diversos níveis dos órgãos sociais, solicitar esclarecimentos e emitir sugestões.

Tais iniciativas desempenham papel relevante nas práticas de Governança Corporativa e estabelecem de forma dinâmica e democrática a oportunidade de um contato direto entre os Cooperados e a Cooperativa, facilitando o acesso a informações relevantes.



6.2) Conflitos de Interesse

A Cooperativa possui em seu Estatuto Social (art .46 Inciso V), Regimento Interno e Código de Conduta dispositivos para coibir os conflitos de interesses, assim entendidos como *“qualquer situação gerada pelo confronto entre o interesse coletivo dos associados e o interesse individual, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, gerando algum tipo de prejuízo”*.

O Cooperado, dirigente e qualquer membro da sociedade deve-se declarar com conflito de interesse quando tal situação existir, especificando o tipo de conflito e volume das operações se houver.

6.3) Segurança das Informações Estratégicas

O acesso as informações estratégicas das operações estão normatizadas por meio de Instrução Normativa desta Política.

7. Negócios com Partes Relacionadas

A Unimed Presidente Prudente, por ser cooperativa de trabalho médico, possui em seu quadro associativo cooperados que possuem estabelecimentos de saúde com contratos de prestação de serviços com a cooperativa em valores relevantes. Efetua transações com outras Cooperativas do Sistema Unimed por intermédio das operações de intercâmbio, em valores significativos em relação a sua receita. Estas operações com cooperados e outras Unimeds é uma característica normal do Sistema Unimed.

Estes negócios e outros com empresas que não pertencem ao Sistema Unimed, denominadas e enquadradas como partes relacionadas pautam-se pelo respeito às normas legais e éticas.

Todos os contratos e operações seguem as políticas institucionais aprovadas no Conselho de Administração, respeitam as alçadas de deliberação e pagamentos, e, são submetidas as regras de compliance.



Considera-se partes relacionadas:

a) Pessoas físicas que possam ter influência significativa sobre a Cooperativa, com o poder de participar de decisões financeiras e operacionais, que possuam cargo eletivo na Cooperativa de acordo com a Lei 5764/71, sendo esta pessoa fornecedor de serviços de valor relevante cuja descontinuidade possa afetar direta ou indiretamente as operações da Cooperativa.

b) Pessoas jurídicas que possuam contratos de prestação de serviços assistenciais e/ou administrativos com a cooperativa, cujo administrador ou sócio seja membro de cargos eletivos dos órgãos sociais da Cooperativa, com poder de decisão.

Em seu Estatuto Social e Regimento Interno constam artigos que tratam dos conflitos de interesses e sua forma de divulgação.

8. Responsabilidade Socioambiental

As práticas de responsabilidade socioambiental estão descritas em política própria, sendo que as ações desenvolvidas pela cooperativa estão atreladas as iniciativas globais do Sistema Unimed, que possui compromisso com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Milênio, que são: a erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; indústria, inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; preservação da vida na água e da vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes; além do desenvolvimento de parcerias e meios de implementação.

Todos os investimentos em RSA, estão alinhados com algum dos objetivos acima descritos.



9. A Visão Unimed Presidente Prudente

O foco da Unimed Presidente Prudente é manter-se como instituição de referência regional em promoção a saúde, com a oferta de serviços de saúde com qualidade para a maior satisfação dos seus clientes.

Como consequência, proporcionar ao médico cooperado condições para atuar nas suas atividades gerando uma melhor relação médico-paciente, sempre pautada na ética e na transparência.

Nesse contexto, sobressaem-se os valores definidos em sua declaração de valores: “Temos a transparência como alicerce fundamental para nossa credibilidade. Nos apoiamos na ética e no respeito aos nossos profissionais e clientes. Empreendemos e promovemos inovações em sintonia com os princípios cooperativistas, buscando a legitimação por meio de boas práticas médicas, de Governança e *Compliance*”

Por ser cooperativa pauta-se pelos 07 princípios internacionais do cooperativismo.

- 1) Adesão voluntária e Livre
- 2) Gestão Democrática
- 3) Participação Econômica dos Membros
- 4) Autonomia e Independência
- 5) Educação, Formação e Informação
- 6) Interação
- 7) Interesse pela Comunidade

10. Disposições Gerais

10.1) Colaboradores, fornecedores e/ou outras partes interessadas que observarem desvios às diretrizes desta Política, devem relatar o fato ao Canal de Ética da



Cooperativa ou comunicar de imediato a área de Gestão de Riscos e *Compliance* sobre qualquer fato relevante ou situação de risco à Unimed de Presidente Prudente.

10.2) O descumprimento das diretrizes desta Política enseja na aplicação de medidas de responsabilização àqueles que a infringirem de acordo com a gravidade do ato.

10.3) Critérios técnicos, financeiros e operacionais complementares as diretrizes desta Política, poderão ser aprovados pela Diretoria Executiva conforme previsto em Estatuto Social.

10.4) Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será revisada em até 12 meses quando houver mudança na gestão, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada a sua necessidade, sendo responsáveis pela mesma as seguintes áreas:

Responsável	Área	Data
Elaboração	Controladoria e Estratégia	16/12/2020
Revisão	Comitê de Governança Corporativa	22/02/2021
Aprovação	Conselho de Administração	12/05/2021
2ª Revisão	Comitê de Governança Corporativa	31/01/2022
2ª Revisão	Conselho de Administração	30/03/2022

IV – Siglas e definições

Partes Relacionadas – São entidades, físicas ou jurídicas, com as quais a cooperativa possui contratação de serviços, em condições que não sejam de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à companhia, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

Stakeholders – São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente.



Associados – Cooperados

CA – Conselho de Administração

CF – Conselho Fiscal

CG – Comitê de Governança

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

